



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº 0322/2023

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal implementar o uso de EcoPeneiras na limpeza das faixas de areia das praias do município de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Vimos à presença de Vossa Excelência a fim de requerer, nos termos regimentais, que seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada.

Dessa forma, desejamos poder contar com o apoio de Vossa Excelência e de todos os pares desta Casa Legislativa, a fim de que a presente propositura, ante a sua importância e relevância e após a esperada aprovação, seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza para o pugnado corolário legal.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de 2023.


JORGE PINHEIRO – PSDB





Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº 0322/2023

AO PROJETO DE LEI Nº

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal implementar o uso de EcoPeneiras na limpeza das faixas de areia das praias do município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o uso das EcoPeneiras na limpeza das faixas de areia das praias do Município de Fortaleza.

Parágrafo Único. Por EcoPeneiras entende-se peneiras de areia feitas de metal, com formato semicilíndrico e braço longo com puxadores, capazes de retirar com facilidade os resíduos sólidos que estejam presentes nas superfícies das faixas de areia de praias.

Art. 2º – O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas, instituições públicas e privadas, para a realização de estudos científicos, instalações, e manutenção das ecopeneiras.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 365 dias contados de sua publicação.

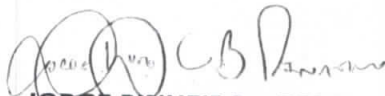


Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2023.



JORGE PINHEIRO – PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

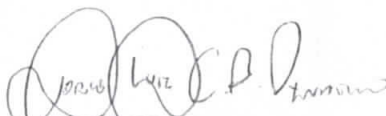
JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa autorizar o Poder Executivo Municipal a implementar o uso das chamadas EcoPeneiras no processo de limpeza das faixas de areia das praias de Fortaleza.

O que aqui se chama de EcoPeneira consiste em uma peneira, feita de material metálico, de formato semicilíndrico e com puxador, preso à peneira por longo braço, que permite o uso individual. Por meio do arrastar da peneira na faixa de areia, os resíduos sólidos ali presentes são retidos na EcoPeneira, enquanto a areia limpa é empurrada mecanicamente, no próprio processo, de volta para a praia.

Este uso simples e o baixo custo de aquisição das EcoPeneiras permitem que sua implementação seja feita com facilidade pelo Poder Municipal, bem como que o resultado do uso – a limpeza das faixas de areia das praias – seja obtido com mais efetividade do que por outros métodos.

Assim, por todo o exposto, pedimos o apoio e a aprovação do presente projeto aos Nobres Pares.



JORGE PINHEIRO – PSDB